

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.516/97.

De 23 de dezembro de 1.997.

## RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PATOS - PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO  
DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

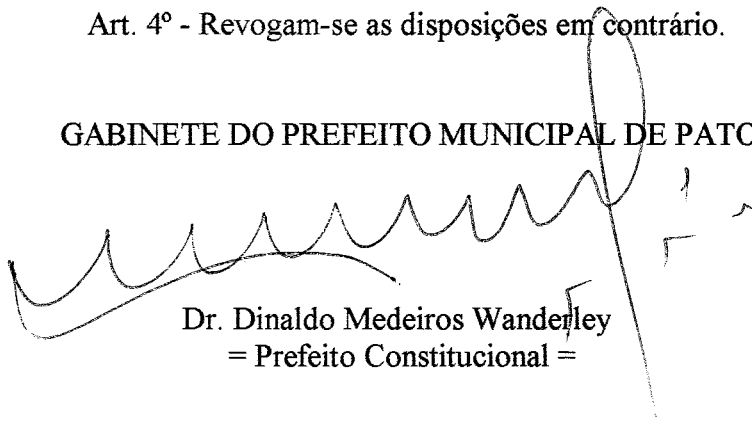
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PATOS - PB.**, fundada em 24 de outubro de 1997, com sede e foro nesta cidade de Patos-PB., de direito privado, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com registro no Cartório Dinamérico Wanderley.

Art. 2º - A Entidade de que trata o artigo anterior, tem como finalidade promover e divulgar, no âmbito da região, estudos, pareceres e pesquisas de História e Geografia, bem como de suas ciências auxiliares e correlatas, contribuindo assim, para um melhor conhecimento da realidade patoense, sob os aspectos Históricos, Geográficos, Políticos, Sociais e Econômicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 23  
de dezembro de 1.997.



Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley  
= Prefeito Constitucional =